

## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/SEGEST

TC nº 006.250/2014-9

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Nilson Roberto Areal de Almeida	12/03/2014	2179/2012-2ª Câmara

Observo que as dívidas imputadas à empresa Construtora Silva Oliveira Ltda. foram desconstituídas após recurso de reconsideração, por meio do Acórdão nº 5171/2013-TCU-2ª Câmara.

Informo, por oportuno, de acordo com a documentação constante deste processo, sobre a necessidade de lançamento dos registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN - Lei nº 10.522, de 2002), em relação à multa administrativa aplicada (crédito da União), atribuição esta da Advocacia-Geral da União (Procuradoria-Geral da União), considerando o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

SECEX-AC, em 31 de março de 2014.

*Assinado eletronicamente*  
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO